



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT**, destinados à Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, ficando a **CONTRATADA responsável pela instalação completa dos equipamentos fornecidos**, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, consumíveis, acessórios e demais componentes necessários à sua adequada instalação, fixação, interligação e funcionamento, bem como pela realização dos testes necessários à entrega dos aparelhos em perfeitas condições de uso, **sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE**, além dos valores constantes da proposta comercial.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de aparelhos de ar-condicionado split para a Câmara Municipal de São Caetano do Sul é necessária para garantir melhores condições de trabalho e atendimento ao público. Atualmente, a climatização em alguns setores é inadequada devido à ausência ou ao mau funcionamento de equipamentos antigos, impactando no funcionamento de equipamentos passíveis de superaquecimento, na produtividade dos servidores, o bem-estar dos parlamentares e a qualidade dos serviços prestados à população. Com a modernização dos aparelhos, espera-se melhorar o conforto térmico, proporcionar eficiência energética com menor consumo, melhorar a qualidade do ar interno e reduzir custos com manutenção. Além disso, a aquisição será realizada conforme a disponibilidade orçamentária, garantindo economicidade e eficiência. Dessa forma, justifica-se o investimento na climatização dos ambientes da Câmara Municipal, assegurando um espaço mais adequado para o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas.

3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30.000 BTUS	01
2	APARELHO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTUS	03

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

4.1. ITEM 1 - APARELHO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE: 30.000 BTUS

4.1.1. Tipo: Piso Teto, Split; **capacidade nominal de refrigeração de 30.000 BTU/h, admitidas as variações técnicas inerentes aos modelos comercializados pelos fabricantes, desde que compatíveis com o dimensionamento previsto e sem alteração substancial da capacidade requerida**; operação: quente e frio; filtro reutilizável e lavável; voltagem: 220V, 60Hz; eficiência energética conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência; funções de ventilação,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

desumidificação e refrigeração; equipamento composto por unidade condensadora e unidade evaporadora; gás refrigerante R-32; acompanhado de controle remoto sem fio, manuais de instalação e operação em português e certificado de garantia; atendimento às normas técnicas aplicáveis; garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.2. ITEM 2 - APARELHO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE: 12.000 BTUS

4.2.1. Tipo: Split Hi Wall; capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h, admitidas as variações técnicas inerentes aos modelos comercializados pelos fabricantes, desde que compatíveis com o dimensionamento previsto e sem alteração substancial da capacidade requerida; operação: quente e frio; filtro reutilizável e lavável; voltagem: 220V, 60Hz; eficiência energética conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência; funções de ventilação, desumidificação e refrigeração; equipamento composto por unidade condensadora e unidade evaporadora; gás refrigerante R-32; acompanhado de controle remoto sem fio, manuais de instalação e operação em português e certificado de garantia; atendimento às normas técnicas aplicáveis; garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.3. As empresas interessadas poderão facultativamente realizar vistoria técnica sendo que a escolha do profissional responsável por efetuar a referida vistoria fica a seu encargo, a fim de tomar ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente contratação e para adequada formulação da proposta comercial;

4.4. As visitas acontecerão de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 09:00 às 17:00, as quais serão acompanhadas por funcionários da Câmara Municipal, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente através do telefone (11) 4228-6050 e/ou por e-mail: <saop@camarascsp.gov.br>;

4.5. As empresas interessadas que não desejarem realizar a vistoria técnica prevista neste termo e encaminharem proposta comercial declaram expressamente que tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente contratação, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

4.6. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada por profissionais devidamente capacitados, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas e ao trabalho em altura, quando pertinentes.

4.7. Caberá à CONTRATADA fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e equipamentos de proteção necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus profissionais.

4.8. A CONTRATADA deverá preservar as instalações, mobiliários e equipamentos existentes no local, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos decorrentes da execução dos serviços.

4.9. Ao término da instalação, a CONTRATADA deverá realizar os testes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como promover a limpeza e organização dos locais, removendo embalagens, resíduos e materiais decorrentes da execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

5. DO PRAZO PARA ENTREGA

5.1. O prazo para a realização dos serviços contratados é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura e entrega da Autorização de Fornecimento à empresa CONTRATADA;

5.2. Os produtos contratados e suas devidas instalações deverão ser entregues pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, 600, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09521-300, mediante prévio agendamento com a Diretoria Administrativa, através do telefone (11) 4228-6050.

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1. A presente contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como disposições complementares e aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública;

6.2. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Resolução 1.100/2024 da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, em virtude da sugestão de dispensa de licitação, nos termos do art. 75-II da Lei Federal nº 14.133/2021, consignando-se que impossibilitada a aquisição neste modelo, deverão retornar os autos a este Setor para elaboração do competente Estudo.

6.3. Para efetivação da contratação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011;
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br> >.
- h) SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS

7. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1. O critério a ser utilizado na pretensa contratação é o de **menor preço global**, a ser verificado quando do recebimento das propostas comerciais encaminhadas pelas empresas interessadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

7.2. Verificados os preços ofertados pelas proponentes, proceder-se-á com a avaliação dos documentos comprobatórios quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que a impossibilidade em atestar todos os requisitos mencionados implicará na rejeição da oferta apresentada.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE adotará como critério de medição a efetiva conclusão das entregas, em conformidade com o item 3 do presente Termo;

8.2. Após a efetuação e validação da entrega solicitada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento integral à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a respectiva aprovação expressa (atesto) do servidor designado por esta Edilidade;

8.3. A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no **Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808, de 29 de junho de 2022**, bem como da **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seus anexos**;

8.4. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que os respectivos custos para a execução integral das obrigações deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

9. GARANTIA

9.1. Os equipamentos fornecidos e os serviços de instalação executados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante;

9.2. Os produtos ofertados por ocasião deste Termo deverão atender às especificações e características técnicas solicitadas, às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), se aplicáveis;

9.3. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas eventuais produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do presente Termo de Referência.

9.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ainda que constatados depois do recebimento, os produtos que forem considerados inadequados às especificações deste termo de referência, bem como os que forem recusados por defeito ou apresentarem avarias ou imperfeições que comprometam o seu uso ordinário e regular

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

10.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, transporte, instalação, testes e colocação em pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo todos os materiais, insumos, acessórios e mão de obra necessários à execução integral do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

10.2. A instalação deverá ser realizada por profissionais capacitados, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, cabendo à CONTRATADA reparar eventuais danos causados às instalações da Câmara durante a execução dos serviços.

10.3. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe verificar a conformidade dos equipamentos e serviços com as especificações deste Termo de Referência e determinar a correção de eventuais irregularidades.

10.4. Concluída a instalação, a CONTRATADA deverá realizar os testes necessários à comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos, entregando os locais limpos e organizados.

10.5. O objeto será recebido após a verificação da entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos. Constatados vícios, defeitos ou desconformidades, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a correção, reparação ou substituição necessária.

10.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou falhas posteriormente constatados durante o período de garantia



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<u>Nome da Empresa:</u>		
<u>Endereço eletrônico:</u>		
<u>Endereço:</u>	<u>Nº</u>	<u>Bairro:</u>
<u>Cidade:</u>	<u>Estado:</u>	<u>CEP:</u>
<u>CNPJ Nº:</u>	<u>Inscrição Municipal:</u>	<u>Fone/Fax:</u>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT PISO TETO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU/h, incluindo todos os materiais, insumos, consumíveis, acessórios, mão de obra e demais elementos necessários à perfeita instalação e ao pleno funcionamento do equipamento, conforme especificações constantes do Termo de Referência	01		
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 12.000 BTU/h, incluindo todos os materiais, insumos, consumíveis, acessórios, mão de obra e demais elementos necessários à perfeita instalação e ao pleno funcionamento do equipamento, conforme especificações constantes do Termo de Referência	03		
VALOR GLOBAL				

Forma de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento integral do objeto, com a respectiva Nota Fiscal e a aprovação expressa do servidor designado por esta Edilidade.

Prazo de validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Local de entrega: Av. Goiás, nº 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-300.

Declaramos expressamente, sob as penas da Lei que:

- 1) Esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- 2) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

3) Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local.: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa